



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 934 /98-PMM

Concede ao Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA o Título de Entidade de Utilidade Pública no Município de Macapá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento Regional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/SESI, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Padre Júlio Maria Lombard nº 2000, bairro do Trem, Macapá-AP., inscrita o CGC. nº 33.641.358/0063-55, é reconhecida como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, de acordo com o disposto na Lei nº 097/79, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de julho de 1998.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

CIVIS
DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVO E
LEGISLATIVA - CMW